UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PLANO DE INTEGRIDADE DA UFDPar

2026-2028

PARNAÍBA - PI
2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA











PARNAÍBA - PI
2026

Expediente

Administração Superior

Reitor: **João Paulo Sales Macedo**
Vice-Reitor: **Vicente de Paula Censi Borges**
Pró-Reitor de Administração: **Rafael Araújo Sousa Farias**
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis: **Gilvana Pessoa de Oliveira**
Pró-Reitora de Ensino de Graduação: **Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo**
Pró-Reitor de Extensão e Cultura: **Francisco Jander de Sousa Nogueira**
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas: **Aurélio Vinícius Araújo Silva**
Pró-Reitor de Planejamento: **Osmar Gomes de Alencar Junior**
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação: **Jefferson Soares de Oliveira**
Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação: **Silmar Silva Teixeira**
Prefeito Universitário: **Moyses Barbosa da Silva Filho**
Coordenadora da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde: **Cátia Regina Furtado da Costa**
Diretora da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso: **Arethusa Dantas Pereira**
Chefe da Estação de Aquicultura: **Carla Suzy Freire de Brito**
Chefe Editorial da Editora da UFDPar: **Francisco Antonio Machado Araujo**

Equipe de Elaboração

Osmar Gomes de Alencar Junior
Pró-Reitor de Planejamento
Mara Águida Porfírio Moura
Diretora de Governança, Integridade e Gestão de Riscos/Unidade Setorial de Integridade
Fábio Júnior Clemente Gama
Coordenador de Planejamento Institucional
Thiago Roberto Santos
Assistente em Administração
Thiago Taboza de Souza Lima
Bolsista de Apoio Administrativo e Estagiário
Iago de Souza Ferreira
Estagiário

Universidade Federal do Delta do Parnaíba
Campus Ministro Reis Velloso
Parnaíba - PI
CEP: 64202-020
www.ufdpar.edu.br

©UFDPar, 2026

Organização, Coordenação e Elaboração

Pró-Reitoria de Planejamento
Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos
Unidade Setorial de Integridade
Instâncias de Integridade da UFDPar
www.ufdpar.edu.br/proplan
https://ufdpar.edu.br/ufdpar/programa-de-integridade-1
Telefone: (86) 99425-3614
E-mail PROPLAN: proplan@ufdpar.edu.br
E-mail DGIGR/USI: proplan.dgigr@ufdpar.edu.br

Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI)

Resolução CONSUNI nº 211, de 13 de novembro de 2026

Conheça mais:

Comissão de Elaboração do Plano de Integridade da UFDPar 2026-2028

Portaria GR nº 291, de 18 de setembro de 2026
Portaria GR nº 332, de 08 de outubro de 2026

PRESIDENTE
Mara Águida Porfírio Moura
Diretora de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (DGIGR/PROPLAN)/Unidade Setorial de Integridade (USI)

MEMBROS
Luanna Rhayra Rocha Ferreira
Auditoria Interna (AudIn)

Alessandra Tanuri Magalhães
Ouvidoria (OUV)

Laurismar Bezerra de Pinho
Unidade Setorial de Correição (USC)

Dante Ponte de Brito
Unidade Setorial de Correição (USC)

Pedro Bastos de Macêdo Carneiro
Comissão de Ética dos Servidores Públicos (CESP)

Aurélio Vinícius Araújo Silva
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

Layzianna Maria Santos Lima
Pró-Reitoria de Administração (PRAD)

Adriana Luiza de Souza Varão
Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência – Janaína da Silva Bezerra (CPPEV)

Antonio da Silva Soarea Júnior
Pró-Reitoria de Administração (PRAD)

Thiago Taboza de Souza Lima
Bolsista de Apoio Administrativo (PROPLAN)

Lista de Siglas e Abreviações

AMLAI	Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação
Art	Artigo
ASSINTER	Assessoria para Assuntos Internacionais
AUDIN	Auditoria Interna
BCPCA	Biblioteca Central Professor Cândido Athayde
BMC	Business Model Canvas
CCADM	Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração
CCBIO	Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
CCBIOMED	Coordenação do Curso de Bacharelado em Biomedicina
CCCONT	Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis
CCECON	Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas
CCEP	Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca
CCFISIO	Coordenação do Curso de Bacharelado em Fisioterapia
CCIA	Coordenação do Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial
CCINT	Comissão de Conflito de Interesses
CCMAT	Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática
CCMED	Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina
CCMUS	Coordenação do Curso de Bacharelado em Música
CCPED	Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia
CCPSI	Coordenação do Curso de Bacharelado em Psicologia
CCTUR	Coordenação do Curso de Bacharelado em Turismo
CD	Cargo de Direção
CEP	Comissão de Ética Pública
CESP	Comissão de Ética dos Servidores Públicos
CGIRC	Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle
CGU	Controladoria-Geral da União
CIGR	Coordenadoria de Integridade e Gestão de Riscos
CL	Coordenadoria de Licitação
CMRV	Campus Ministro Reis Velloso
CONSAD	Conselho de Administração
CONSEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
CPA	Comissão Própria de Avaliação
CPH	Comissão Permanente de Heteroidentificação
CPI	Coordenadoria de Planejamento Institucional
CCPEV	Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência – Janaína da Silva Bezerra
CRG	Corregedoria-Geral da União
CZDP	Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba
DAPPI	Divisão de Acompanhamento de Planejamento e Processos Institucionais
DGIGR	Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos
DPA	Divisão de Protocolo e Arquivo
EAMRV	Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
ePAD	Sistema Eletrônico de Processo Administrativo Disciplinar
ESTAQ	Estação de Aquicultura
FG	Função Gratificada
GR	Gabinete da Reitoria
HDELTA	Herbário do Delta do Parnaíba
LAI	Lei de Acesso à Informação
LEB	Laboratório Escola de Biomedicina
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MEC	Ministério da Educação
MMIP	Modelo de Maturidade em Integridade Pública
MUV	Museu da Vila
OUV	Ouvidoria
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PEC	Processo Eletrônico Correcional
PID	Plano Individual Docente
PNPC	Plano Nacional de Prevenção à Corrupção
POP	Procedimento Operacional Padrão
PPGBiotec	Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
PPGCBM	Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas
PPGPS	Programa de Pós-Graduação em Patrimônio e Sociedade
PPGPsi	Programa de Pós-Graduação em Psicologia
PREUNI	Prefeitura Universitária
PROFIAP	Mestrado Profissional em Administração Pública
PROFIMAT	Programa de Pós-Graduação Profissional em Matemática em Rede Nacional
PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROJUR	Procuradoria Jurídica Federal
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento
RAI	Relatório Anual da Gestão da Integridade
RES	Residência
RID	Relatório Individual Docente
SECI	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses
SEF	Serviço Escola de Fisioterapia
SEP	Serviço Escola de Psicologia
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SINC	Sistema de Nomeações e Consultas
Siscor	Sistema de Correição do Poder Executivo Federal
SISU	Sistema de Seleção Unificado
SITAI	Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação
UFDPar	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
UFPI	Universidade Federal do Piauí
USC	Unidade Setorial de Correição
USI	Unidade Setorial de Integridade

Sumário

1. Apresentação 07

2. Caracterização da Universidade Federal do Delta do Parnaíba 09

2.1 Ambiente de Atuação e Finalidades 10
2.2 Estrutura Organizacional 12
2.3 Estrutura de Governança 14
2.4 Cadeia de Valor 16
2.5 Modelo de Negócios 17

3. Unidade Responsável e Intâncias de Integridade 18

4. Gerenciamento de Riscos à Integridade e Plano de Tratamento 25

4.1 Metodologia 28

5. Plano de Tratamento das Ações de Integridade 32

6. Estratégias de Monitoramento e Atualização do Plano de Integridade 39

1

Apresentação

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a segunda edição do Plano de Integridade da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), que estabelece as ações a serem implementadas no período de outubro de 2026 a setembro de 2028. A primeira edição do Plano de Integridade da UFDPar foi aprovada por meio da Resolução CONSUNI nº 02/2020, não atendendo a atualização das instruções normativas vigentes no período. A presente atualização decorre do processo de aprimoramento das normativas institucionais da Universidade, em consonância com o novo arcabouço federal de integridade, em especial a Portaria Normativa CGU nº 234/2025, o Decreto nº 11.529/2023, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai), e o Programa de Integridade da UFDPar. Essa revisão reflete o compromisso institucional com o aprimoramento contínuo da cultura de integridade, incorporando os avanços de governança, gestão de riscos e maturidade institucional alcançados pela Universidade.

Diante desse novo cenário institucional, a presente edição atualiza as ações e os riscos à integridade identificados, alinhando-se à realidade atual da integridade da UFDPar e às políticas e diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 e no Planejamento Estratégico 2025-2028. Dessa forma, o Plano reafirma o compromisso da Universidade com o fortalecimento da integridade pública e da boa governança, baseada na ética, na legalidade e na responsabilidade com o interesse público, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional e alcance de sua visão de futuro.

Nesse contexto, o Plano de Integridade da UFDPar constitui o instrumento de planejamento que operacionaliza o Programa de Integridade da Universidade, instituído pela Resolução CONSUNI nº 198, de 5 de agosto de 2026. Por meio dele, são sistematizadas medidas de integridade a serem adotadas pela Universidade em seu período de vigência para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta, bem como de quaisquer violações e desrespeito a valores, princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucionais.

A elaboração deste Plano está fundamentada no arcabouço normativo que disciplina a governança e a integridade na Administração Pública Federal. Em âmbito nacional, destaca-se o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal; o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal; a Portaria Normativa CGU nº 234, de 6 de novembro de 2025, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal; e no âmbito institucional, a Resolução CONSUNI nº 186, de 13 de fevereiro de 2026, que aprova a Política de Governança da UFDPar, a Resolução CONSUNI nº 187, de 23 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano de Governança da UFDPar 2026-2028 e na Resolução CONSUNI nº 198, de 5 de agosto de 2026, que dispõe sobre Programa de Integridade da UFDPar.

A elaboração dessa segunda edição do Plano de Integridade foi coordenada pela Unidade Setorial de Integridade (USI) em articulação com as demais instâncias de integridade da UFDPar, conforme definido no art. 11 do Programa de Integridade da UFDPar. Além de definir ações para o tratamento dos riscos à integridade, este documento estabelece mecanismos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica das medidas implementadas, possibilitando seu aperfeiçoamento contínuo e garantindo sua aderência às mudanças institucionais, normativas, ao ambiente de riscos e ao aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade da Universidade.

Com esta nova edição, a UFDPar reafirma seu compromisso com a consolidação de uma cultura de integridade, orientada pela transparência, ética e da boa governança, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade na Administração Pública e para a geração de valor público.

Figura 1 - Capacitação em “Gestão de Riscos de Integridade” realizada em 2025



Fonte: UFDPar (2025).

2

Caracterização da Universidade Federal do Delta do Parnaíba

2 CARACTERIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

2.1 Ambiente de Atuação e Finalidades

A UFDPar é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada pela Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018, por meio do desmembramento do Campus Ministro Reis Velloso (CMRV) da UFPI, com sede e foro no município de Parnaíba, no estado do Piauí. A Universidade possui autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, em acordo com o Art. 207 da Constituição Federal de 1988.

Atualmente, oferta 16 cursos de graduação, sendo 11 bacharelados, 3 licenciaturas e 2 cursos de Graduação pelo PARFOR EQUIDADE .

Figura 2 - Cursos de Graduação na UFDPar

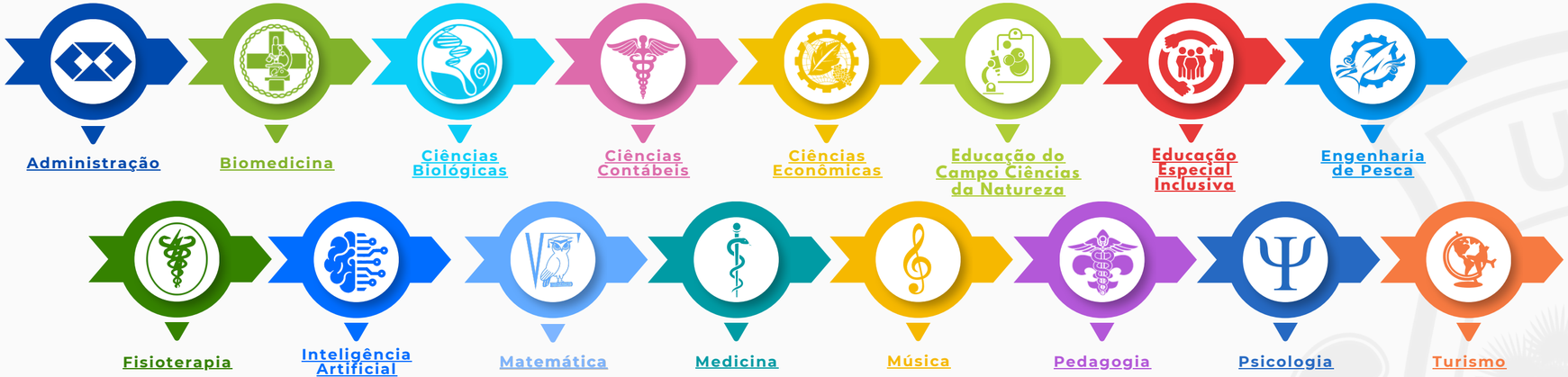

Fonte: UFDPar (2026).

Ainda, oferta 11 cursos de pós-graduação, sendo 7 Programas Stricto Sensu (Administração Pública, Biotecnologia, Ciências Biomédicas, Matemática, Patrimônio e Sociedade, Psicologia e Saúde da Família) e 2 Programas Lato Sensu (Especialização em Biologia Vegetal e Especialização em Processos Estratégicos para a Gestão Escolar Pública) e 2 Programas de Residência Multiprofissional (Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família e Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher).

Figura 3 - Cursos de pós-graduação stricto sensu

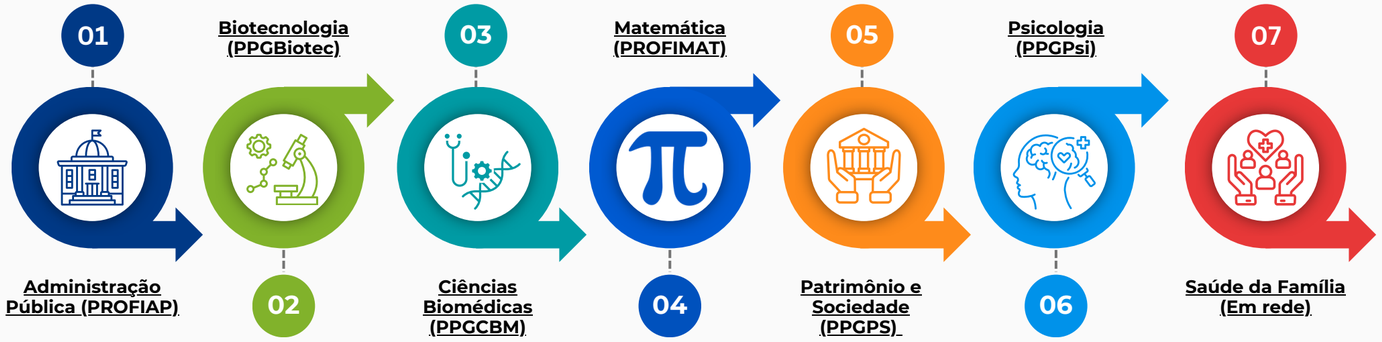

Fonte: UFDPar (2026).

Figura 4 - Cursos de pós-graduação lato sensu

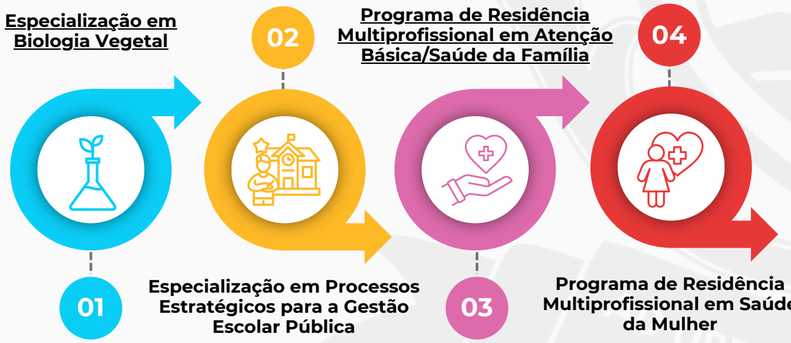

Fonte: UFDPar (2026).

Atualmente, conforme o Relatório de Gestão (2025), a UFDPar conta com uma comunidade acadêmica composta por 269 docentes, 151 técnicos-administrativos, 154 trabalhadores terceirizados, além de um corpo discente de 3.791 estudantes matriculados, ao qual 3.462 discentes estão vinculados à graduação e 329 à pós-graduação, sendo 251 em programas stricto sensu e 78 em cursos lato sensu.

Figura 5 - Missão, visão e valores da UFDPar

Missão

Formar profissionais, produzir e socializar conhecimento científico com ética e inovação comprometidos com o desenvolvimento da excelência no ensino, pesquisa e extensão para atuar com qualidade na sociedade e promover transformações sociais, políticas, inclusivas e sustentáveis, constituindo-se como instituição estratégica para as questões regionais, nacionais e internacionais.

Visão

Ser referência no ensino, pesquisa e extensão de qualidade, capazes de gerar e transferir conhecimentos que atuem e se integrem aos diferentes contextos sociais, encontrando soluções sustentáveis e inovadoras que contribuam no desenvolvimento local, regional e global.

Valores

Ética;
Coletividade;
Desenvolvimento;
Integridade;
Respeito;
Trabalho em equipe;
Ciência.

Fonte: Estatuto da UFDPar (2021).



Fonte: UFDPar (2026).

2.2 Estrutura Organizacional

A Estrutura Organizacional da UFDPar é fundamentada no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade. O estatuto define a organização, os princípios e os objetivos institucionais, os órgãos da Administração Superior e da Administração Acadêmica, já o Regimento Geral regulamenta o funcionamento interno da Universidade, detalhando a estrutura hierárquica, competências, atribuições e as relações com os órgãos suplementares e normatiza as disposições estatutárias, com o objetivo de assegurar a realização de suas finalidades.

Figura 6 - Organograma da UFDPar

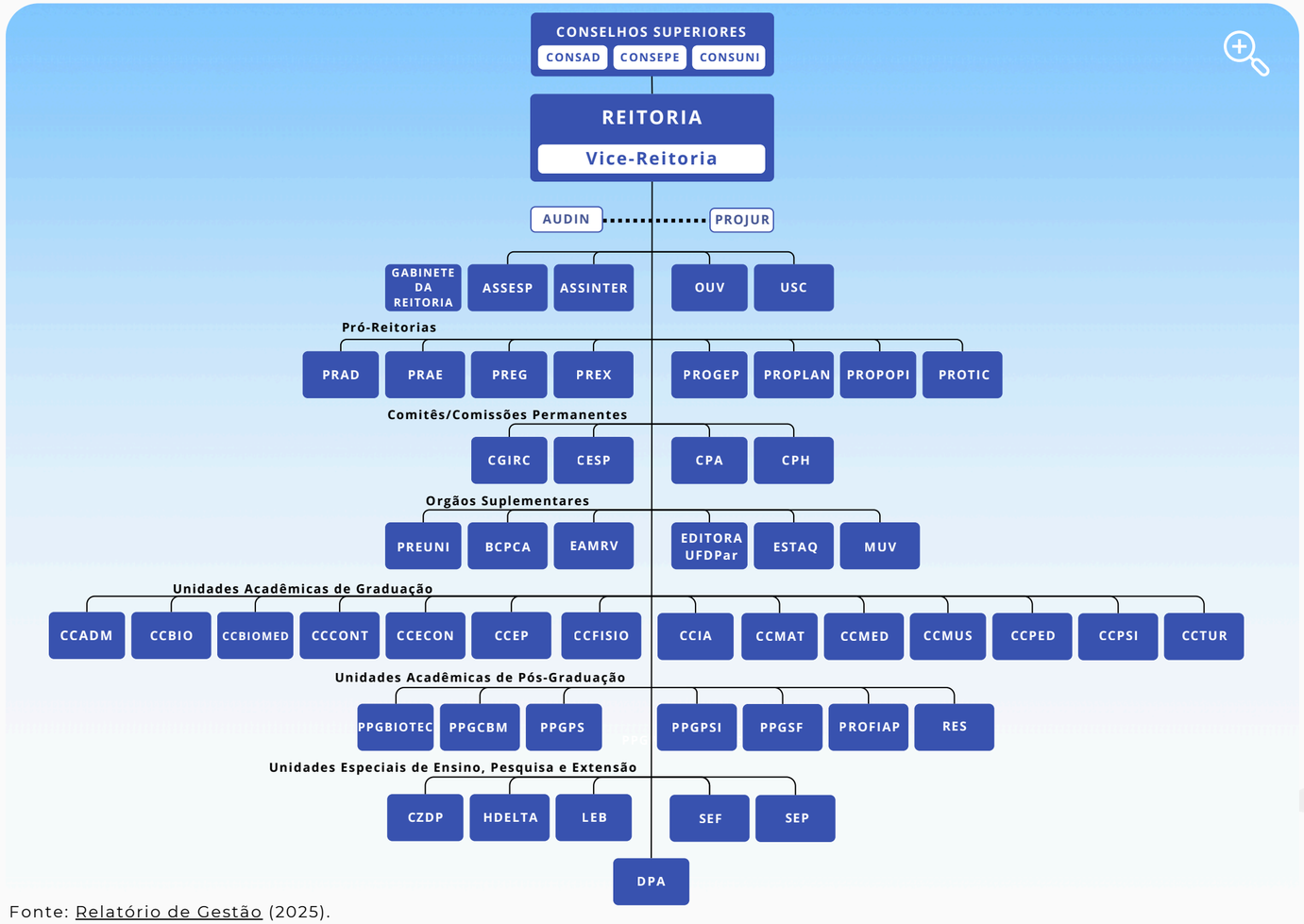

Fonte: Relatório de Gestão (2025).

Administração Superior: compete os Conselhos Superiores e a Reitoria

Conselho de Administração (CONSAD)

Órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade em matéria administrativa, financeira e patrimonial, incumbido de assegurar o regular funcionamento da Entidade.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):

Órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UFDPar, composto em sua maioria por docentes do quadro permanente da Universidade.

Conselho Universitário (CONSUNI)

Órgão máximo, deliberativo, normativo e de última instância jurisdicional da Universidade, composto em sua maioria por docentes do quadro permanente.

Reitoria

Órgão executivo da Administração Superior, instalada no Campus Sede, é administrada pelo Reitor, escolhido nos termos da legislação vigente.

Gabinete da Reitoria

Tem por finalidade prestar assistência técnica e administrativa ao Reitor.

Pró-Reitorias

São órgãos da Administração Superior, vinculados diretamente ao Reitor, com a finalidade de assessoramento, supervisão, coordenação e fomento de atividades estratégicas, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade.

Procuradoria Federal

Órgão exclusivo para consultoria e assessoramento jurídico junto à UFDPar, o controle interno da legalidade dos seus atos e o esclarecimento de dúvidas jurídicas, além de atuar na defesa judicial e extrajudicial da Universidade, zelando pelo cumprimento das normas legais emanadas do Poder Público.

Unidade Setorial de Correição

Vinculada administrativamente à Reitoria, pertencente ao Sistema de Correição do Poder Executivo, para coordenar atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades por meio do acompanhamento de processos investigativos, disciplinares de servidores para a probidade junto ao Poder Executivo Federal.

Ouvidoria Geral

Vinculada administrativamente à Reitoria, pertencente ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo, como órgão setorial, para promover a participação e controle social, bem como efetuar o tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços prestados pela Universidade.

Auditoria Interna

Vinculada administrativamente à Reitoria e funcionalmente ao CONSAD, enquanto órgão técnico de controle, prestação de serviços de avaliação e de consultoria das operações e dos controles internos à Administração Superior e aos demais gestores da Universidade, de forma independente e objetiva, visando à proteção e agregação de valor organizacional à Instituição.

Superintendências, Secretarias, Agências e Assessorias

Estruturas organizacionais, vinculadas à Reitoria, que detém o objetivo de assessorar, gerenciar, coordenar e executar as atividades específicas relacionadas à sua área de atuação para implementação de políticas e diretrizes institucionais.

Órgãos Suplementares

Unidades, vinculadas à Reitoria, voltadas à execução de atividades técnicas e administrativas na Instituição, garantindo o suporte operacional para que as atividades-fim possam ser desenvolvidas.

Administração Acadêmica

Compreende as Unidades Acadêmicas de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, abrangendo os colegiados deliberativos e os cargos administrativos, com a finalidade de promover o ensino, a pesquisa e a extensão. As Unidades Especiais de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade são destinadas a auxiliar e desenvolver as atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante a execução de atividades administrativas e/ou programas e projetos, em conformidade com o Regimento Geral da Instituição.

2.3 Estrutura de Governança

A Governança da UFDPar representada pela pirâmide invertida na cor verde, compreende a sociedade, de modo a permitir o que bem comum prevaleça sobre os interesses de pessoas ou grupos, e é a principal destinatária do valor público gerado pela UFDPar. Mesmo compreendendo a relação hierárquica exposta no modelo de governança da UFDPar, reafirmamos o exercício da autonomia da UFDPar no âmbito didático-científico, administrativo e de gestão financeira e patrimonial, conforme exposto na Constituição Federal de 1988. Igualmente, a Cadeia de Valor da UFDPar, compreende os valores públicos entregues à sociedade decorrentes dos macroprocessos de sustentação, gerencial e finalístico.

Em seu Mapa Estratégico, a UFDPar reafirma o seu compromisso com a sociedade e o desenvolvimento da região e do país, por meio de diretrizes estratégicas o alcance da sua visão e missão institucional. Nesse sentido, reafirma-se o compromisso da UFDPar em ser uma instituição direcionada para a busca de resultados para a sociedade, por meio da ciência, com ética, em defesa da coletividade e da equidade, voltada para o desenvolvimento local, regional e do país, com integridade, respeito e transparência, a partir do trabalho em equipe e da busca em aprimorar continuamente os seus processos de prestação de contas, atendendo os princípios e diretrizes da governança pública.

Para tanto, o quadrado de cor cinza, estão representadas as Instâncias Internas de Governança da UFDPar, caracterizadas pela Administração Superior, reunidas por seus órgãos deliberativos e executivos, responsáveis pela intercessão entre os órgãos externos integrantes da estrutura de "Governança" e os órgãos internos de governança da Universidade, quer sejam de gestão estratégica, tático e operacional (administrativa e acadêmica).

De forma mais orgânica, a Administração Superior é responsável pela implementação da Política de Governança da UFDPar em suas unidades, sendo o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC) atuando de forma deliberativa em matérias que promovam e monitorem a Política de Governança, o Plano de Integridade, a Política e o Plano de Gestão de Riscos, enquanto segunda linha controle interno, em conjunto com outras instâncias internas de apoio à governança da UFDPar.

Para isso, os membros do CGIRC devem assumir papel estratégico na integração entre Gestão e Governança Institucional ao compreenderem e colocarem em prática os mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução das políticas institucionais e acadêmicas à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Figura 7 - Modelo de Governança da UFDPar

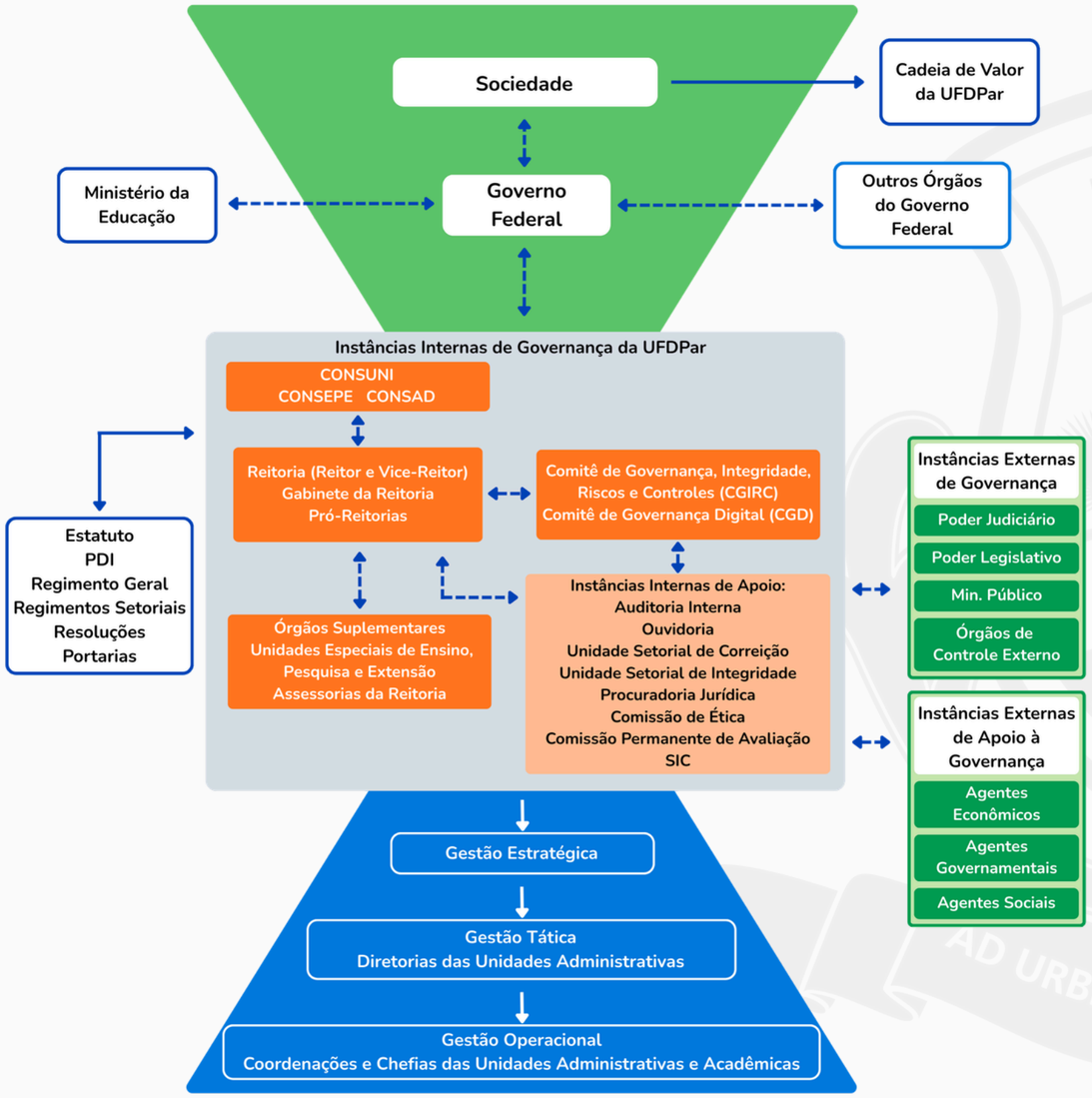

Fonte: Plano de Governança da UFDPar 2026-2028 (2026).

Além da Administração Superior, as Instâncias Internas de Governança da UFDPar são:
CONSUNI: órgão máximo, deliberativo, normativo e de última instância jurisdicional da Universidade, decidindo em grau de recurso sobre atos do Reitor e decisões de colegiados;
CONSEPE: órgão deliberativo, normativo e consultivo em matéria de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito da UFDPar, composto em sua maioria por docentes do quadro permanente da Universidade;
CONSAD: órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade em matéria administrativa, financeira e patrimonial, incumbido de assegurar o regular funcionamento da Entidade;
Órgãos Suplementares: são unidades, vinculadas à Reitoria, voltadas à execução de atividades técnicas e administrativas na Instituição, garantindo o suporte operacional para que as atividades-fim possam ser desenvolvidas;
Unidades Especiais de Ensino, Pesquisa e Extensão: dão suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, de caráter de experimentação e inovação estágio, complemento da formação profissional e interação com as unidades acadêmicas, mediante a execução de atividades administrativas e/ou programas e projetos para efetivar o PDI da Universidade;
Assessorias da Reitoria: são estruturas organizacionais, vinculadas à Reitoria, que detém o objetivo de assessorar, gerenciar, coordenar e executar as atividades específicas relacionadas à sua área de atuação para implementação de políticas e diretrizes institucionais;
As **Instâncias Internas de Apoio** contemplam a Auditoria Interna, a Ouvidoria, a Unidade Setorial de Correição, a Unidade Setorial de Integridade, a Procuradoria Jurídica, a Comissão de Ética e a Comissão Permanente de Avaliação, além do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Estas unidades contribuem para garantir a conformidade, a integridade e a transparência na gestão universitária.
As **Instâncias Externas de Governança** são o Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e os Órgãos de Controle Externos. Representada pela pirâmide invertida de cor azul, a gestão compreende a Gestão Estratégica, Tática e Operacional, elas são:
Gestão Estratégica: dirigido pela Administração Superior e estabelece o direcionamento institucional e acompanha a execução das políticas definidas pelas instâncias de governança
Gestão Tática: conduzida pelas diretorias das unidades administrativas, é responsável pelo planejamento e coordenação das ações em nível intermediário.
Gestão Operacional: realizada pelas coordenações e chefias das unidades administrativas e acadêmicas, executa e controla as atividades diárias, executando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.



Fonte: PROPLAN (2025).

2.4 Cadeia de Valor

A cadeia de valor é um instrumento de gestão de estratégica, cujo objetivo é transmitir de forma simples, por meio de uma representação gráfica, quais atividades impactam diretamente no valor público gerado pela Instituição. A cadeia de valor da UFDPar foi aprovada por meio do PDI UFDPar 2024-2028, no qual são estabelecidos os objetivos estratégicos distribuídos em três dimensões: macroprocessos de sustentação, gerenciais e finalísticos.

Os macroprocessos finalísticos correspondem ao conjunto de atividades responsáveis pela geração do valor público, enquanto os macroprocessos gerenciais estão relacionados à gestão e à tomada de decisões e os macroprocessos de sustentação referem-se aos recursos e atividade de apoio necessários para a execução dos macroprocessos finalísticos.

Figura 8 - Cadeia de Valor da UFDPar

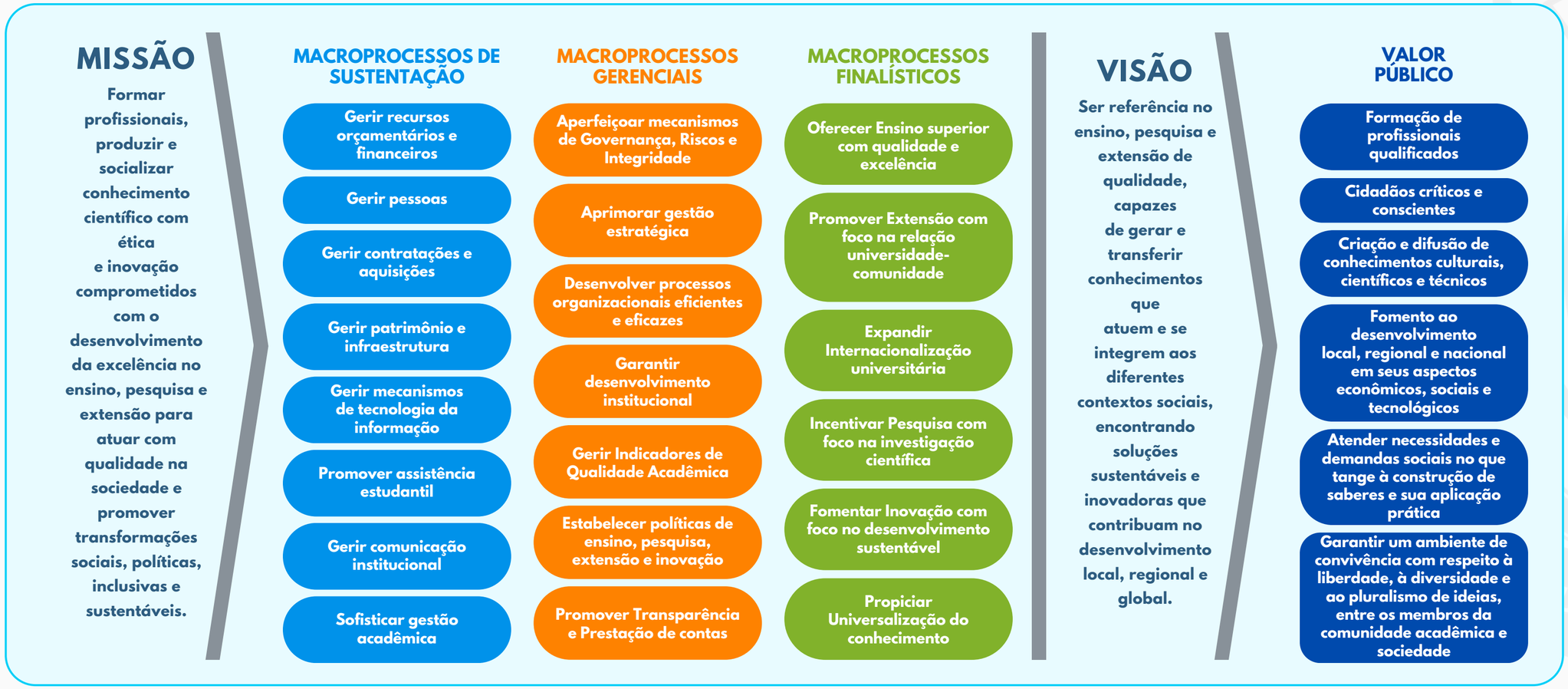

Fonte: Relatório de Gestão (2025).

2.5 Modelo de Negócios

O Business Model Canvas (BMC) ou simplesmente, “quadro de modelo de negócios”, é um modelo que apresenta de forma clara os serviços ofertados, os recursos utilizados e os resultados que se busca alcançar, representando um instrumento de planejamento.

Nesse sentido, o modelo oportuniza compreender o que precisar ser realizado para cumprir o Planejamento Estratégico da UFDPar, com destaque para os recursos utilizados pela Universidade em 2025 na execução de suas políticas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, conforme destacado na Figura 9.

Figura 9 - Modelo de negócios da UFDPar

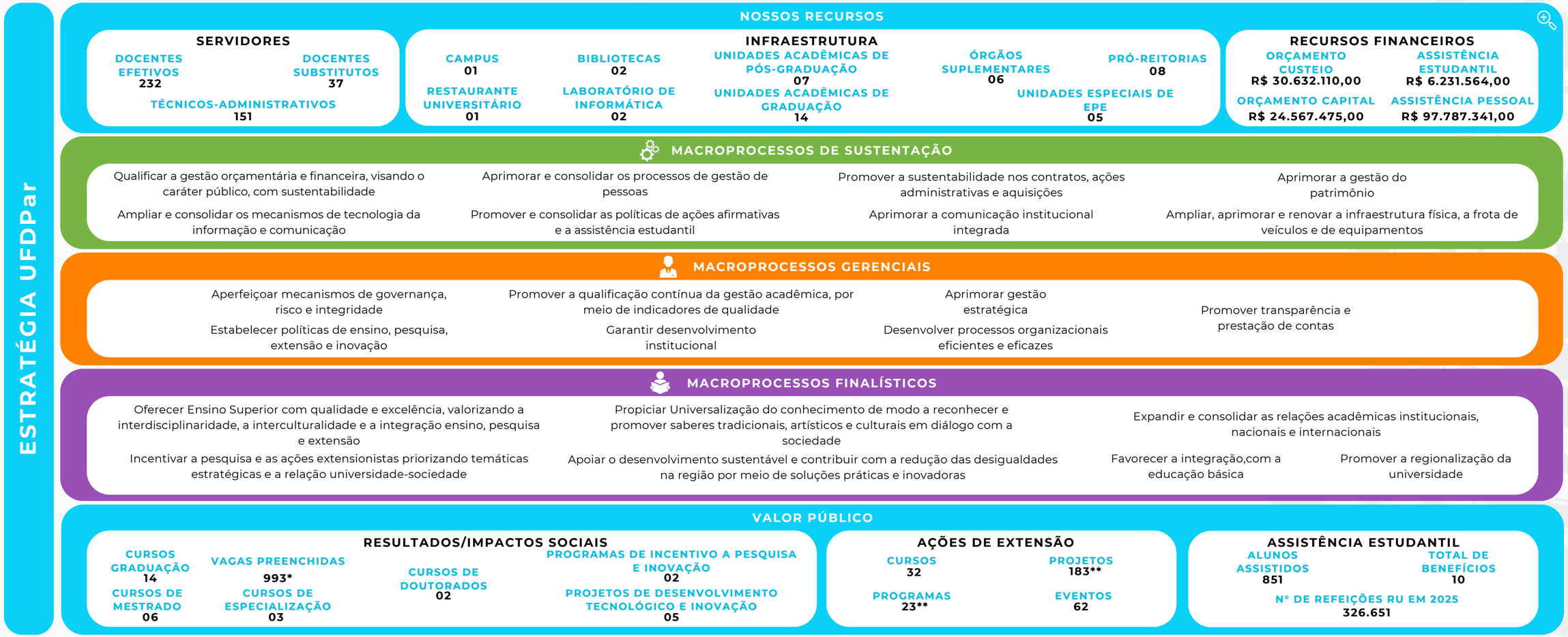

Fonte: Relatório de Gestão (2025).

*Foram preenchidas 885 vagas por meio do SISU, enquanto as outras 108 correspondem a vagas remanescentes e a outras formas de ingresso.

**Os dados referem-se aos programas e projetos vigentes em 2025.

3

Unidade Responsável e Intâncias de Integridade

3 UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

A Portaria GR nº 14, de 17 de janeiro de 2025, designou a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) como Unidade Setorial de Integridade (USI) na UFDPar. Posteriormente, a Portaria PROPLAN nº 01, de 23 de janeiro de 2025, atribuiu essa competência à Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (DGIGR), vinculada à PROPLAN, incumbindo-a de coordenar a estruturação, a execução, o monitoramento e o aperfeiçoamento do Programa e do Plano de Integridade da Universidade, em consonância com o Decreto nº 11.529/2023.

Nesse sentido, a DGIGR exerce um papel estratégico na condução das atividades relativos ao planejamento, à execução, ao monitoramento, à avaliação e ao aperfeiçoamento das ações de integridade, transparência e acesso à informação, coordenando-as como ponto focal para articulação interna e interlocução com os órgãos centrais do Sitai. Além disso, é responsável pela coordenação das ações institucionais de governança, gestão de riscos, transparência e acesso à informação no âmbito da UFDPar.

Nos termos do Programa de Integridade e do Decreto nº 11.529/2023, compete à USI a coordenação da elaboração, execução e revisão do Programa e do Plano de Integridade, promover ações de comunicação, orientação, treinamento e capacitações em assuntos relativos ao Programa de Integridade. Destaca-se, ainda, o apoio aos gestores na identificação e no tratamento dos riscos de integridade, as medidas de mitigação e o monitoramento das ações implementadas, submetendo-se relatórios ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC).

Atualmente, a estrutura organizacional da DGIGR compreende:

- Coordenadoria de Planejamento Institucional (CPI);
- Coordenadoria de Integridade e Gestão de Riscos (CIGR), atualmente inativa;
- Divisão de Acompanhamento do Planejamento e dos Processos Institucionais (DAPPI), vinculada à CPI.

Para a execução das ações previstas neste Plano, a USI atua de forma integrada com as demais instâncias responsáveis pelas funções de integridade da Universidade, definidas no Programa de Integridade da UFDPar:



Dessa maneira, uma das diretrizes da governança pública é a definição formal das funções e competências das estruturas da UFDPar:

> Art. 4º São diretrizes da governança pública:
> [...]
> X - Definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017).

Embora a coordenação do Programa e do Plano de Integridade seja atribuída à USI, sua efetividade depende da atuação articulada entre todas as instâncias responsáveis pelas funções de integridade e das unidades organizacionais da UFDPar, que compartilham responsabilidades na implementação, monitoramento e aperfeiçoamento das medidas de integridade e constituem responsabilidade compartilhada, observada as competências institucionais de cada unidade.
Em observância às diretrizes da governança pública e às disposições do Programa de Integridade da UFDPar, este Plano estabelece, a seguir, as competências, responsabilidades e formas de atuação das instâncias de integridade, de modo a fortalecer a coordenação institucional, a atuação integrada e a efetividade das ações voltadas à promoção da integridade pública organizacional.
As competências das instâncias de integridade descritas a seguir observam as atribuições previstas na legislação e nos normativos institucionais aplicáveis, considerando o papel desempenhado por cada unidade na prevenção, detecção, tratamento e remediação dos riscos à integridade, bem como na promoção da ética, da transparência, da governança e do interesse público no âmbito da UFDPar.

• Ouvidoria (OUV):

A Ouvidoria (OUV) é uma unidade de promoção e direitos de estudantes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e comunidade externa, constituindo um canal de comunicação entre a sociedade e a UFDPar. A OUV promove formas de o cidadão exercer sobre a instituição o necessário controle social, respondendo às manifestações encaminhadas na forma de elogio, sugestão, reclamação, solicitação de providências, denúncias e pedidos de simplificação.
Para o fortalecimento da integridade pública organizacional, a OUV atua como canal de escuta ativa de acolhimento das manifestações do público interno e externo, contribuindo para a identificação de fragilidades e riscos institucionais para o cumprimento da missão institucional.
Ademais, as atribuições da Ouvidoria são definidas em seu Regimento Interno:

Confira o Regimento Interno da Ouvidoria

ouvidoria@ufdpar.edu.br
(86) 9 9488-7967

Saiba mais na página da OUV da UFDPar

• Comissão de Ética dos Servidores Públicos (CESP):

A Comissão de Ética dos Servidores Públicos (CESP) da UFDPar foi criada por meio da Portaria GR nº 434/2024, sendo integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e está subordinada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP). Seus objetivos são:

I - assegurar a observância dos princípios éticos no âmbito da UFDPar;
II - cumprir e garantir a efetivação do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da UFDPar, Resolução CONSUNI nº 161, de 06 de maio de 2025;
III - orientar e assessorar os servidores em matéria de ética profissional, com ênfase no relacionamento interpessoal e na gestão do patrimônio público;
IV - apreciar e deliberar sobre condutas passíveis de sanção ética.

O art. 14 do Programa de Integridade da UFDPar, define como competência da Comissão de Ética em relação ao fortalecimento da integridade pública organizacional:

I - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
II - aplicar o Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da UFDPar; e
III - atuar como instância consultiva da Administração Superior e dos agentes públicos em matérias de ética.

Confira o Código de Ética da UFDPar

Confira o Regimento Interno da CESP

Saiba mais na página da Comissão de Ética da UFDPar

• Unidade Setorial de Correição (USC):

A Unidade Setorial de Correição (USC) da UFDPar, doravante chamada de Corregedoria, integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor) possui a finalidade de prevenir, detectar e apurar irregularidades administrativas e disciplinares cometidas por servidores públicos no exercício de suas funções, bem como atos lesivos praticados por entes privados contra a UFDPar, por meio da instauração e condução de procedimentos correcionais, conforme Decreto nº 5.480/2005 e Regimento Interno (Resolução CONSUNI nº 169, de 25 de junho de 2025).
Suas competência são discriminadas no Regimento Interno da unidade. Além dos listados no Regimento, compete a USC identificar riscos à integridade institucional em ações correcionais, bem como propor controles preventivos, educativos e corretivos, conforme elencado no Programa de Integridade da UFDPar.
Os processos da Corregedoria são cadastrados no Sistema Eletrônico de Processo Administrativo Disciplinar (ePAD) e Processo Eletrônico Correcional (PEC) da Controladoria-Geral da União (CGU)/Corregedoria-Geral da União (CRG).

Confira o Regimento Interno da USC

Saiba mais na página da USC da UFDPar

• Auditoria Interna (AudIn):

A Auditoria Interna (AudIn) da UFDPar é um órgão técnico de controle, prestando serviços de avaliação e consultoria à alta administração e aos demais gestores da Universidade quanto as operações e os controles internos, de forma independente e objetiva, visando à proteção e agregação de valor organizacional à instituição.
Seus objetivos são:

I - aumentar e proteger o valor organizacional e institucional da Universidade;
II - promover a melhoria contínua da Instituição;
III - perseguir a comprovação da legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IV - [...];
V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Suas competências são:

[...]
V - Verificar se os controles internos implementados pela gestão, em resposta aos riscos, observam o alcance dos objetivos estratégicos, confiabilidade e integridade das informações, eficácia e eficiência das operações e programas, salvaguarda dos ativos e conformidades com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos e externos;
VI - Prestar apoio à gestão da UFDPar quanto à melhoria dos processos de trabalho, gerenciamento de riscos e integridade da Universidade;
[...]
IX - Monitorar se as recomendações exaradas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Controladoria-Geral da União), Órgão de Controle Externo do Governo Federal (Tribunal de Contas da União) e AudIn da UFDPar estão sendo adequadamente implementadas;
X - Informar irregularidades que causem prejuízos ao erário público às Unidades do Sistema de Controle Interno e do Poder Executivo Federal, após esgotada a adoção de medidas administrativas;
XI - Recomendar ao Reitor a instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, quando da ocorrência de indícios e evidências de irregularidade;
[...]

Ademais, compete a AudIn avaliar o gerenciamento dos riscos à integridade e analisar, no curso dos trabalhos, eventuais indícios de irregularidades. A Auditoria Interna atua de forma independente e objetiva, visando à proteção e agregação de valor organizacional à instituição. A nomeação do Auditor-Chefe é de responsabilidade do Reitor da UFDPar com aprovação pelo Conselho de Administração (CONSAD). Os trabalhos da Audin compreendem serviços de avaliação e de consultoria. Os serviços de avaliação são realizados de forma independente e objetiva, especialmente com base no planejamento de auditoria orientado por riscos e nas obrigações normativas aplicáveis. Os serviços de consultoria, que abrangem atividades de assessoramento, aconselhamento, treinamento e facilitação, poderão ser prestados mediante solicitação da alta administração ou do Conselho de Administração, conforme a relevância, a oportunidade, os riscos envolvidos e a disponibilidade de recursos da Audin, sem que esta assuma responsabilidades próprias da gestão ou pratique atos que possam comprometer sua independência e objetividade.

Confira o Regimento Interno da AudIn UFDPar

Saiba mais na página da AudIn UFDPar

Procuradoria Jurídica Federal (PROJUR)

A Procuradoria Jurídica Federal compete prestar assessoramento jurídico à Instituição, contribuindo para a conformidade legal dos atos administrativos, para a prevenção de riscos jurídicos e para o fortalecimento da integridade pública organizacional.

Confira o Regimento Interno da PROJUR

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação das ações de administração de pessoal, desenvolvimento e atenção à saúde dos servidores da UFDPar. A PROGEP realiza ações e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida dos servidores, à saúde e o bem-estar social de todos os servidores da UFDPar. Ademais compete, no âmbito de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970, e suas atualizações, captar aspectos relevantes da cultura organizacional no que diz respeito à integridade pública organizacional. Além disso, a unidade é responsável pela implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019) e no cumprimento de ações de prevenção e regularização de situações que envolvem conflito de interesses e nepotismo.

Confira o Regimento Interno da PROGEP

Saiba mais na página da PROGEP

Comissão de Conflito de Interesses (CCINT)

A Comissão de Conflito de Interesses compete consolidar informações estratégicas sobre riscos, padrões comportamentais e eficácia de controles relacionados a situações que configuram conflito de interesses ou risco de conflito de interesses, com a finalidade de viabilizar a prevenção, a detecção e a remediação desses riscos. A CCINT é constituída por quatro membros conforme a Portaria GR nº 300, de 15 de setembro de 2025.

Confira o POP CCINT 40 001 A – Processo de Análise de Conflito de Interesses

- **Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC)**

Em cumprimento à Instrução Normativa Conjunta Presidência da República/Controladoria-Geral da União nº 1/2016, a UFDPar instituiu o CGIRC por meio da Portaria nº 51/2020, posteriormente atualizadas pelas Portarias nº 05/2025 e nº 07/2025. No entanto, a Política de Governança da UFDPar alterou a sua configuração, ao qual altera a sua composição a depende das deliberações das matérias em questão, que foram divididas em matérias de governança e matérias de Integridade, Riscos e Controle. Nas matérias de Governança, o CGIRC é composto pelo Reitor, como Presidente, Vice-Reitor, como Vice-Presidente, as Pró-Reitorias e a Prefeitura Universitária. Já nas matérias de Integridade, Riscos e Controle, ela tem a mesma composição das matérias de governança, acrescidos das instâncias de integridade elencadas acima, conforme o § 2º do art. 15 da referida Política. Tem o objetivo de adotar medidas para a sistematização de prática relacionadas à Governança, Integridade, Riscos e Controle da UFDPar. Suas competências são definidas no art. 16º da Política de Governança da UFDPar.

Confira a Política de Governança da UFDPar

Saiba mais na página do CGIRC

- **Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência - Janaína da Silva Bezerra (CPPEV)**

A Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência - Janaína da Silva Bezerra, observadas as competências previstas nos § 1º e 2º do art. 3º do Regimento Interno da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 143, de 25 de fevereiro de 2025, compete contribuir para o fortalecimento da integridade pública organizacional por meio da promoção de ações de prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência, assédio, discriminação e violação de direitos no âmbito da UFDPar.

Confira o Regimento Interno da CPPEV

Saiba mais na página da CPPEV

4

Gerenciamento de Riscos à Integridade e Plano de Tratamento

4 GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE E PLANO DE TRATAMENTO

Riscos para a Integridade, de acordo com a Portaria Normativa CGU nº 234, de 06 de novembro de 2025 é a possibilidade de ocorrência de eventos futuros e incertos relacionados a corrupção, fraude, irregularidades, ilícitos, violações ou desrespeito a direitos, ou outros desvios éticos e de conduta que possam comprometer valores e padrões preconizados pelo órgão ou entidade ou impactar no atendimento das necessidades e do interesse público legítimos e no cumprimento dos objetivos institucionais. O Gerenciamento dos Riscos à Integridade é uma parte indissociável do Programa de Integridade da UFDPar, sendo a gestão de riscos uma atividade fundamental para a sua manutenção. O art. 6º, inciso III, do Programa de Integridade da UFDPar, dispõe que um dos eixos da sua estrutura se refere à análise, avaliação e gestão de riscos associados à integridade.

O Programa de Integridade da UFDPar estabelece que o Plano de Integridade deve contemplar, entre outros elementos, a identificação dos riscos à integridade, as medidas de tratamentos, os responsáveis por sua execução, os prazos para implementação e os recursos necessários as desenvolvimento das ações previstas. Destaca-se que a gestão de riscos da UFDPar vem sendo aplicada prioritariamente aos riscos do não atingimento dos objetivos e metas do PDI e do Planejamento Estratégico, sendo que as unidades organizacionais da UFDPar ainda não realizam o mapeamento dos riscos de integridade, conforme o Plano de Gestão de Riscos da UFDPar 2025-2026.

Assim, diferentemente da gestão dos riscos institucionais, cujo foco está na consecução dos objetivos estratégicos da Universidade, a gestão de riscos à integridade concentra-se na identificação de eventos relacionados à corrupção, fraude, conflito de interesses, abuso de posição ou poder e demais desvios éticos capazes de comprometer a confiança da sociedade e o interesse público.

Dessa forma, a USI em articulação com as instâncias de integridade, com base em diagnósticos técnicos, nas experiências vividas e nas discussões transversais, foi possível consolidar um conjunto de riscos prioritários para a Instituição. Este mapeamento permite que a Universidade direcione medidas de tratamento para aqueles riscos prioritários. A Política de Gestão de Riscos da UFDPar estabelece os mecanismos de Identificação, Reconhecimento, Avaliação, Monitoramento Contínuo, Tratamento e Revisão de riscos internos e externos, com os seguintes objetivos:

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

III - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Aponta-se uma lista dos riscos de integridade mais relevantes para as organizações públicas, não exaustiva a estas:



A Administração Superior, a USI e as Instâncias de Integridade da Universidade definiram que os riscos prioritários, ao qual a UFDPar está mais sujeita:

Quadro 1 - Riscos prioritários à Integridade

RISCO	DEFINIÇÃO
Abuso de posição ou poder	Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros (Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, 2018).
Conflito de interesses	Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, 2018).
Corrupção	Abuso do poder confiado para ganho privado (Plano Anticorrupção do Governo Federal, 2020). O Código Penal (1940) divide a corrupção em ativa e passiva, sendo a atividade o oferecimento ou a promessa de vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, já a passiva é a solicitação ou o recebimento de vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem.
Fraude	Ato ilícito que consiste na falsificação de documentos, na prestação de informações falsas ou na inserção de elementos inexatos nos livros fiscais (Manual de Comunicação da Secom do Senado Federal, 2024).
Não conformidade com normas de integridade	Derivadas dos desvios éticos e de conduta que vão contra o que defini os documentos orientativos da Universidade e dos órgãos de controle.
Nepotismo	É entendido como uma das formas de abuso de posição ou pode em favor de interesse privados, em que se favorecem familiares (Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, 2018).
Pressão interna ou externa	Diz respeito as influências de natureza hierárquica e de colegas de trabalho (interna) ou política ou social (externa) que podem influenciar indevidamente a atuação do agente público (Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, 2018).
Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades (Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, 2018).

Fonte: Elaboração própria (2026).

Esses atos serão a base para a identificação dos riscos de integridade da UFDPar, sua metodologia será descrita a seguir a fim de fornecer o embasamento para os riscos identificados.

4.1 Metodologia

A gestão de riscos de integridade da UFDPar observará a metodologia institucional da gestão de riscos estabelecida pela Política de Gestão de Riscos, com adaptações específicas para o contexto da integridade pública organizacional.

A metodologia compreenderá as seguintes etapas: (i) identificação dos riscos de integridade; (ii) avaliação dos riscos de integridade; (iii) verificação dos controles existentes; (iv) melhoramento e eventual implementação de controles; (v) monitoramento dos riscos; (vi) revisão dos riscos; e, (vii) tratamentos dos riscos:

Figura 10 - Etapas da Gestão de Riscos



Fonte: Política de Gestão de Riscos da UFDPar (2022).

Fase 1: Identificação dos riscos

A etapa de Identificação e Classificação do Risco refere-se ao reconhecimento e definição dos eventos capazes de comprometer a integridade pública organizacional, considerando análise dos processos institucionais, reuniões com as instâncias de integridade, diagnósticos elaborados pela USI, auditorias e recomendações da AudIn, manifestações da Ouvidoria, procedimentos correcionais, oficinas de gestão de riscos, legislação vigente, recomendações da CGU e demais fontes de informação relevantes. Nessa fase, buscou-se identificar situações que possam favorecer a ocorrência de atos de corrupção, fraude, conflito de interesses, abuso de posição ou poder, nepotismo e outros desvios éticos capazes de comprometer o interesse público.

Destaca-se como uma das principais fontes para a identificação dos riscos de integridade foi a capacitação "Gestão de Riscos de Integridade", realizada por palestrante da CGU Piauí com os servidores da Universidade. Durante a capacitação, foi promovida uma oficina de trabalho na qual os participantes identificaram fatores impulsionadores e dificultantes para "Construir uma cultura de integridade pública fundamentada no alinhamento a padrões a valores, princípios e normas éticas de prevalência do interesse público e do bem comum". Ao final da atividade, cada grupo apresentou propostas de fortalecimento da integridade institucional, bem como medidas de mitigação para os riscos identificados, cujos resultados subsidiaram a elaboração deste Plano de Integridade.

Figura 11 - Participantes da Capacitação "Gestão de Riscos de Integridade"



Fonte: PROPLAN (2025).

Figura 12 - 2ª Reunião para a elaboração do Plano de Integridade da UFDPar 2026-2028



Fonte: PROPLAN (2026).

Fase 2: Avaliação do Risco

Essa etapa consiste em auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento. Nesta etapa, são definidas a probabilidade de o evento ocorrer e o seu grau de impacto. O nível de risco é calculado com base na multiplicação da probabilidade e impacto da gestão do risco, sem considerar quaisquer controles que reduzem ou podem reduzir a probabilidade de sua ocorrência e impacto.

Quadro 2 - Escala de probabilidade com os respectivos scores e descrição dos atributos para o cálculo dos riscos

ESCALA DE PROBABILIDADE		
PROBABILIDADE	**PESO**	**DESCRIÇÃO**
Muito Baixa	1	Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
Baixa	2	O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
Média	3	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
Alta	4	Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada pois os indícios apontam essa possibilidade.
Muito Alta	5	Os indícios indicam claramente que o, evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo

Fonte: Plano de Gestão de Riscos da UFDPar 2023-2025 (2023).

Quadro 3 - Escala de impacto com os respectivos scores e descrição dos atributos para o cálculo de riscos

ESCALA DE IMPACTO		
PROBABILIDADE	**PESO**	**DESCRIÇÃO**
Muito Baixa	1	Não altera o alcance do objetivo.
Baixa	2	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
Média	3	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável
Alta	4	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.
Muito Alta	5	Compromete totalmente ou que totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.

Fonte: Plano de Gestão de Riscos da UFDPar 2023-2025 (2023).

A partir do resultado deste cálculo, os riscos podem ser classificados a partir da matriz de probabilidade e impacto da Gestão e Riscos e da classificação do nível dos riscos:

Quadro 4 - Classificação do nível dos riscos a partir da escala dos scores calculados

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO	
PROBABILIDADE	**ESCALA**
RB (Risco Pequeno)	1 - 3
RM (Risco Moderado)	4 - 6
RA (Risco Alto)	7 - 12
RE (Risco Crítico)	13 - 25

Fonte: Plano de Gestão de Riscos da UFDPar 2023-2025 (2023).

Figura 13 - Matriz de Probabilidade e Impacto da Gestão de Riscos

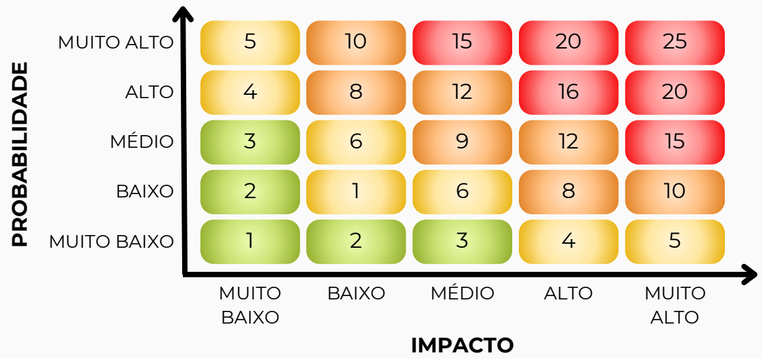

Fonte: Plano de Gestão de Riscos da UFDPar 2023-2025 (2023).

Figura 14 - Matriz de Probabilidade e Impacto dos Riscos de Integridade identificados

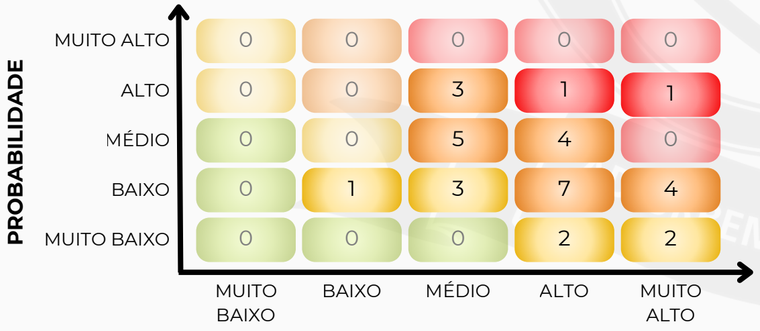

Fonte: Elaboração própria (2026).

Fase 3: Verificação dos Controles Existentes

Nesta etapa são levantados e avaliados os controles internos existentes na Universidade. Dessa forma, apresentam-se as principais ações, políticas, planos, instrumentos, dentre outros, que trazem determinações relativas à consecução das atividades da instituição que geram resultados e o alcance das diretrizes e objetivos institucionais.

Fase 4: Melhoramento e eventual implementação de Controles

Após a verificação de controles internos existentes aos processos, cabe a possibilidade de aperfeiçoamento destes ou implantação de novos controles, nos casos de inexistência destes.
Para o cálculo da Avaliação dos Controles Existentes, deve-se resgatar o resultado do Nível de Riscos Inerente e multiplicar pelo Fator de Controle definido abaixo:

Quadro 5 - Avaliação dos Controles

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES (FA)		
NÍVEL	DESCRIÇÃO	FATOR
Inexistente	NÃO FORMATADO: Controle inexistente ou mal implementado	1
Fraco	FALTA SISTEMATIZAÇÃO: Controles em andamento com ações	0,8
Mediano	CONTROLES PARCIAIS: Para algumas causas há controle	0,7
Satisfatório	NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO: há controles	0,5
Forte	SEM FALHAS DETECTADAS: ações mitigadoras de risco em	0,4

Fonte: Plano de Gestão de Riscos da UFDPar 2023-2025 (2023).

Gráfico 1 - Classificação dos Riscos Inerentes de Integridade identificados

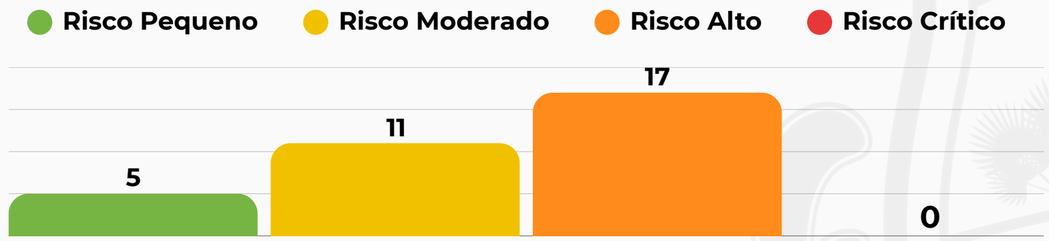

Fonte: Elaboração própria (2026).

Concluídas as etapas de identificação, avaliação dos riscos, verificação dos controles existentes e eventual implementação de controles, observando a metodologia de gestão de riscos, procedeu-se à priorização dos riscos de integridade. A priorização considerou o nível de risco residual obtido após a aplicação do fator de controle, permitindo identificar os eventos que apresentam maior potencial de comprometer a integridade pública organizacional e que, portanto, demandam tratamento prioritário durante a vigência deste Plano de Integridade.

Fase 5: Monitoramento do Risco

O monitoramento dos riscos diz respeito aos esforços da alta administração e do gestor de riscos para averiguar e avaliar continuamente a adequação e eficácia do Plano de Gestão de Riscos da Universidade. Devem ser apontados medidas que permitam a sua operacionalização. Tais atividades de controle possuem o objetivo de determinar o grau de satisfação e eficácia na realização dos objetivos institucionais gerenciados diante dos processos de gestão de riscos implementados. O Modelo a ser utilizado é apresentada na Figura 10 abaixo:

Fase 6: Revisão do Risco

Essa etapa diz respeito ao processo de estudos do comportamento do risco, referindo-se à realocação do nível de probabilidade e nível de impacto inerente ao risco identificado, quando necessária. Tal etapa justifica-se pela complexidade e variabilidade do comportamento dos riscos relacionados às variáveis que atuam nos ambientes interno e externo da instituição.

Fase 7: Tratamento do Risco

Refere-se ao estabelecimento de medidas preventivas e corretivas para tratar de todos os riscos identificados, visando corrigir eventuais problemáticas e desvios das diretrizes institucionais. Tal planejamento materializa-se no Plano de Ação, instrumento voltado à implementação da prática da Gestão de Riscos, agregando todas as suas fases e outras orientações voltadas à gestão de riscos. Ademais, esta fase necessita de acompanhamento e revisão contínua, de forma a aprimorar os processos administrativos e aplicar o tratamento mais adequado a cada circunstância.

Para tanto, será utilizado o Modelo de Tratamento de Riscos destacado na Quadro 6.

Quadro 6 - Tratamento dos Riscos Institucionais

TRATAMENTO DO RISCO					
Tipo de Risco			Ações de Tratamento		
Estratégico	Operacional	Orçamentário/Financeiro	Ação (POSSIBILIDADES DE RESPOSTAS: **EVITAR**; **TRANSFERIR**; **MITIGAR**; **ACEITAR**)	Unidade/Subunidade responsável	Prazo

Fonte: Manual de Orientações de Processos de Gestão de Riscos da UFDPar (2022).

5

Plano de Tratamento das Ações de Integridade

5 Plano de Tratamento das Ações de Integridade

Para o planejamento das ações de integridade, foi realizado com base no mapeamento dos riscos de integridade identificados na seção anterior, no fortalecimento da cultura e das instâncias de integridade da UFDPar e do amadurecimento da Integridade da UFDPar, baseado no Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP). O Quadro 7 destaca as ações a serem implementadas.

Quadro 7 - Cronograma de ações de Integridade

Risco	Ações de Integridade	Responsáveis	Prazo
#R01	Apuração de denúncias pela Comissão de Ética e, quando cabível, pela Corregedoria	CESP/ USC/ PROGEP	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R02 #R12 #R24	Instituir a exigência de declaração de inexistência de nepotismo e de conflito de interesses, acompanhada de verificação prévia, antes da nomeação, indicação ou designação para cargos de direção (CD), funções gratificadas (FG), participação em comissões de licitação, bancas, processos seletivos e comissões de concurso e em processos de contratação temporária	PROGEP/ PRAD	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R03 #R04 #R05 #R12	Elaborar a Política de Gestão por Competências da UFDPar	PROGEP	Out. 2027 - Set. 2028
#R03 #R12	Utilizar o Sistema de Nomeações e Consultas (Sinc) para todas as nomeações de Cargo de Direção e Função Gratificada na UFDPar	PROGEP	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R05	Acompanhamento do desempenho funcional pelas chefias imediatas, a partir de comunicações formais com a PROGEP	PROGEP/ Todas as unidades	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R06 #R25	Publicização de todas as licitações e contratos no sítio da UFDPar	PRAD	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R07	Estabelecer normas para o uso de bens e instalações institucionais e implementar mecanismos de fiscalização patrimonial	PRAD	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R08	Estabelecer controle sobre a saída e o uso de veículos oficiais, mediante registro formal	PREUNI	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Instituir rotinas de monitoramento sobre os registros de consumo de combustíveis, com relatórios analíticos e avaliação de conformidade com os normativos internos e contratos vigentes	PREUNI	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028

Continuação do Quadro 7 na próxima página.

Continuação do Quadro 7 da página anterior.

Risco	Ações de Integridade	Responsáveis	Prazo
#R09 #R09	Realizar capacitação e orientação periódica dos servidores responsáveis pelo recebimento, tratamento e apuração de denúncias, com ênfase nos deveres de sigilo, confidencialidade e proteção das informações	CE/ OUV/ USC	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Orientar o setor de Protocolo e Arquivo quanto aos procedimentos de classificação, tramitação, acesso, guarda e arquivamento sigiloso dos processos que envolvam denúncias	USI	Out. 2026 - Set. 2027
#R10 #R33	Disseminar cursos promovidos gratuitamente pela Escola Virtual de Governo (Escola Nacional de Administração Pública – Enap) com temas pertinentes à LGPD aos servidores da UFDPa	CE	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R10 #R33	Elaborar e disseminar materiais orientativos sobre a conduta ética no serviço público	CE	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R11	Elaborar o relatório do Plano de Ação de Proteção ao Denunciante da UFDPar	CE/ USC	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Exigência de declaração de inexistência de Conflito de Interesses em comissões de apuração de denúncias	CE/ USC	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R13 #R13	Exigir a gestão de riscos da empresa contratada para novas contratações de terceirizados que tenham vínculos familiares de até 3º grau com servidores da UFDPar	PRAD	Jan. 2027 - Set. 2028
	Alteração na portaria dos gestores e fiscais de contratos para que não tenham vínculos familiares de até 3º grau com os funcionários terceirizados da contratada	PRAD	Jan. 2027 - Set. 2028
#R14 #R15 #R16	Elaborar cartilha sobre conflito de interesses e utilização do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI)	USI/ PROGEP/ USC/ CE	Jan. 2027 - Set. 2028
#R14	Publicar relatório anual da atuação correcional	USC	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R14 #R33	Estabelecer critérios de qualificação e reputação para nomeação dos membros da Comissão de Ética	CE	Out. 2026 - Set. 2027

Continuação do Quadro 7 na próxima página.

Continuação do Quadro 7 da página anterior.

Risco	Ações de Integridade	Responsáveis	Prazo
#R14 #R15 #R16	Promover ações de divulgação do fluxo de consulta e autorização prévia para o exercício de atividade privada, por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI)	USI/ PROGEP/ USC	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R15 #R16	Monitoramento do regime de Dedicação Exclusiva e apuração de irregularidades, por meio do Plano Individual Docente (PID) e do Relatório Individual Docente (RID)	PROGEP	Out. 2026 - Set. 2027
#R15 #R16	Analisar, anualmente, por meio de amostra probabilística, a verificação da violação da Dedicação Exclusiva	PROGEP	Out. 2026 - Set. 2027
#R17	Acompanhar as ações do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e da Discriminação na UFDPar 2026-2027 por meio de relatórios anuais	USI/ USC/ PROGEP/ OUV/ CE/ CPPEV	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Realizar campanhas de conscientização e capacitação sobre assédio moral		
#R18	Atualização das perguntas frequentes do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC e e-SIC)	SIC/ USI/ AMLAI	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Divulgação do POP PROPLAN 01 015 A Gerenciamento do Portal da Transparência - Página "Acesso à Informação" para os gestores e servidores da UFDPar	USI	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Gerenciar a atualização da Carta de Serviços das unidades da UFDPar	OUV	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Atualizar o Plano de Dados Abertos da UFDPar	USI/ PROTIC	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Monitorar as recomendações emitidas nos Relatórios da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação	AMLAI/ USI	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028

Continuação do Quadro 7 na próxima página.

Continuação do Quadro 7 da página anterior.

Risco	Ações de Integridade	Responsáveis	Prazo
#R19	Encaminhamento à CGU de processo envolvendo retaliação do denunciante (Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro d 2019, art. 10, III)	USC	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R20 #R33	Realizar campanha de orientação e divulgação sobre o Código de Ética da UFDPar	CESP	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R21 #R33	Promover orientação sobre o Código de Ética da UFDPar, com ênfase nas regras relativas ao recebimento de brindes e hospitalidades	CESP	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R22	Solicitar à PROTIC a restrição de acesso à funcionalidade de alterações no site institucional, por meio da Central de Serviços	USI/ PROTIC	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R23	Exigir declaração de conflito de interesses em todos os processos seletivos e concursos públicos	PROGEP	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R24	Elaborar normativa interna de diretrizes éticas de integridade e governança e prevenção de fraudes em processos de contratações	PRAD	Out. 2026 - Set. 2027
	Aplicar a segregação de funções na seleção do fornecedo	PRAD	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Abertura de processos sancionatórios em casos de indícios de infrações	PRAD	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R25	Implementar uma Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos	PROTIC	Out. 2026 - Set. 2027
#R26	Emitir o comprovante de execução dos serviços antes do atesto da nota fiscal e da autorização do pagamento, exceto nos casos em que houver justificativa prévia de pagamento antecipado nos termos legais no processo licitatório/de contratação e previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta.	PRAD	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R27	Atualizar a autoavaliação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) e implementar as práticas indicadas pelo programa	USI/ DGIGR	Out. 2026 - Set. 2027
	Apresentar e monitorar as ações pendentes no Sistema e-Prevenção do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)	USI/ DGIGR	Out. 2026 - Set. 2027

Continuação do Quadro 7 na próxima página.

Continuação do Quadro 7 da página anterior.

Risco	Ações de Integridade	Responsáveis	Prazo
#R28 #R29	Promover a atualização da Política de Gestão de Riscos da UFDPar	USI/ DGIGR	Out. 2026 - Set. 2027
	Elaboração anual do Relatório da Gestão de Riscos da UFDPar		
	Incorporar aspectos de integridade na Política de Gestão de Riscos da UFDPar		
	Promover ações de sensibilização junto aos membros do CGIRC (Administração Superior) sobre a Gestão de Riscos		Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Promover a capacitação e sensibilização das unidades da UFDPar quanto à gestão de riscos, no âmbito do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC)		
	Propor novas diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão de Riscos da UFDPar 2027-2028		
#R30	Monitorar a execução do Plano de Integridade, por meio do Relatório Anual da Gestão da Integridade (RAI)		Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Reportar ao CGIRC e à CGU situações que possam comprometer a integridade pública organizacional da UFDPar		Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Divulgar campanhas e conteúdos relacionados à integridade a ser enviado a todos os servidores da UFDPar		Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Elaborar o Plano Operacional da USI até 30/11/2026		Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Pautar entregas e dificuldades no desempenho do Programa de Integridade em reunião com a Administração Superior (CGIRC)		Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Atualização da página relacionada à integridade da UFDPar		Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Propor à Administração Superior tópicos de integridade no próximo ciclo do Plano de Desenvolvimento Institucional e no Planejamento Estratégico da UFDPar		Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028

Continuação do Quadro 7 na próxima página.

Continuação do Quadro 7 da página anterior.

Risco	Ações de Integridade	Responsáveis	Prazo
#R30	Inserir no Planejamento da Unidade (PROPLAN) para o próximo ciclo, treinamento e capacitação em tópicos de integridade	US/ DGIGR	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Definir área responsável pelo mapeamento de processos		
	Divulgar o Programa de Integridade da UFDPar a todos os servidores da UFDPar		
#R31	Submeter aos gestores termo de assunção de riscos	AudIn	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Comunicar à administração superior casos relevantes de assunção de riscos pelos gestores		
	Monitoramento das recomendações relacionadas à integridade		
#R32	Realizar campanha de divulgação e capacitação sobre o Código de Ética	CESP	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
#R30 #R33	Monitorar e acompanhar a agenda das autoridades públicas no sistema e-agendas	OUV/ USI/ AMLAI	Out. 2026 - Set. 2027 e Out. 2027 - Set. 2028
	Sensibilizar os APOs sobre a importância e a obrigatoriedade da atualização do e-agendas		

Fonte: Elaboração própria (2026).



Fonte: CCI (2026).

16

Estratégias de Monitoramento e Atualização do Plano de Integridade

6 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

O monitoramento do Plano de Integridade constitui atividade contínua e sistemática destinada a acompanhar a implementação das ações previstas, avaliar a efetividade das medidas de tratamento dos riscos de integridade e verificar o alcance dos objetivos estabelecidos no Programa de Integridade da UFDPar. Por meio desse monitoramento, é possível identificar as fragilidades e vulnerabilidades nos processos institucionais que comprometem a integridade pública organizacional, bem como as oportunidades de melhoria, fortalecimento dos controles internos e o aperfeiçoamento contínuo da gestão da integridade.

O monitoramento demanda esforço coletivo da USI, das demais instâncias de integridade, das unidades organizacionais, da Administração Superior, bem como de todos os servidores e colaboradores da Universidade. Dessa forma, todas as unidades envolvidas deverão prestar as informações necessárias ao acompanhamento das ações sob sua responsabilidade, sempre que solicitado pela USI.

O monitoramento compreenderá, no mínimo:

I - reuniões periódicas com as unidades responsáveis pelas ações de integridade;
II - análise de cumprimento das ações previstas no plano de integridade;
III - verificação da mitigação dos riscos de integridade identificados; e
IV - elaboração de relatório anuais de acompanhamento.

O monitoramento será procedido em duas instâncias, sendo a de maior nível o CGIRC, responsável por acompanhar o desempenho do Programa de Integridade, avaliar os resultados alcançados e deliberar sobre recomendações para seu aperfeiçoamento. E a de menor nível, mais específica, intensa e detalhada, de nível operacional, conduzida pela USI, em articulação com as demais instâncias de integridade e com as unidades responsáveis pela execução das ações previstas neste Plano, promovendo o acompanhamento contínuo das medidas estabelecidas.

As avaliações do Plano de Integridade deverão ocorrer continuamente pelas unidades responsáveis, sendo consolidadas pela USI e apresentadas ao CGIRC sempre que necessário e, preferencialmente, durante suas reuniões ordinárias ou extraordinárias destinadas ao acompanhamento da gestão da integridade. A USI deve dar suporte aos gestores na implementação e no monitoramento das ações prevista nesse Plano. Anualmente, será realizada avaliação consolidada da execução deste Plano, cujos resultados subsidiarão a elaboração do Relatório Anual da Gestão da Integridade (RAI), que deverá apresentar, entre outros aspectos:

I - o índice de cumprimento das ações previstas neste Plano;
II - a avaliação da implementação das medidas de tratamento dos riscos de integridade;
III - as ações de promoção da integridade pública desenvolvidas pela Universidade;
IV - os fatos ou situações que tenham comprometido ou possam comprometer a implementação das ações previstas;
V - as recomendações para o aperfeiçoamento do Programa e do Plano de Integridade.

O RAI será elaborado pela USI, em articulação com as demais instâncias de integridade, e encaminhado à Administração Superior, ao CGIRC e ao órgão central do Sitai.

Quadro 8 - Ações de Monitoramento do Plano de Integridade

Ações de Monitoramento	Responsáveis	Prazo
Avaliação da execução do Plano de Integridade	DGIGR/USI/Instâncias de Integridade/CGIRC	Semestral
Avaliação do Programa de Integridade	DGIGR/CGIRC	Anual
Atualização da matriz de riscos de integridade	DGIGR/Instâncias de Integridade	Conforme necessidade
Propor atualização do Programa e do Plano de Integridade	DGIGR/USI	Conforme necessidade
Deliberar sobre a atualização do Programa e do Plano de Integridade	CGIRC	Conforme necessidade
Prestar suporte aos gestores na implementação e monitoramento das ações previstas neste Plano	DGIGR/USI	Contínuo
Consolidar informações para a elaboração do RAI	DGIGR/USI	Anual
Elaborar e encaminhar o RAI à Administração Superior, ao CGIRC e ao órgão central do Sitai	DGIGR/USI	Anual
Monitorar a implementação das medidas de tratamento dos riscos de integridade	DGIGR/USIInstância de Integridade/Unidades responsáveis pelas ações	De acordo com o prazo estabelecido

Fonte: Elaboração própria (2026).

O Plano de Integridade constitui instrumento dinâmico e deverá ser continuamente aperfeiçoado em função de mudanças no ambiente institucional, da evolução e/ou da identificação de novos riscos de integridade e dos resultados obtidos durante seu monitoramento. As revisões têm por finalidade assegurar que o Plano permaneça aderente às necessidades da Universidade, às diretrizes do Programa de Integridade e às normativas vigentes.
A atualização do Plano poderá ocorrer, entre outras hipóteses, em decorrência de:

I - identificação de novos riscos à integridade identificados;
II - achados da auditoria que impactem a integridade da Instituição;
III - ajustar prioridades;
IV - incluir ações de mitigação de riscos de integridade;
V - responder a questões públicas emergentes;
VI - decisão da Administração Superior;
VII - mudanças significativas no contexto institucional; e
VIII - recomendações da Controladora-Geral da União.

As alterações promovidas durante a vigência deste Plano serão coordenadas pela USI, juntamente com as instâncias de integridade, devendo ser submetidas ao CGIRC e à Administração Superior, assegurando-se ampla divulgação das atualizações realizadas, sempre que houver necessidade.

Anexos

ANEXO A - Riscos Prioritários para a Instituição

Objeto Analisado	ID	Riscos	Artigo	Documento norteador
Abuso de posição ou poder	#R01	Uso do cargo ou função para obter qualquer favorecimento de si ou para outrem	Inciso I, Art. 12	Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba
	#R02	Concessão de cargo em troca de vantagem para si ou para outrem	Inciso I, Art. 9º	Lei nº 8.429/1992
	#R03	Posição hierárquica para obter favores ou vantagens	Inciso IX, Art. 117	Lei nº 8.112/1990
	#R04	Decisões influenciadas por interesses pessoais ou familiares	Inciso I, Art. 6º	Decreto nº 7.203/2010
	#R05	Deixar de realizar deliberadamente suas atribuições funcionais para favorecer terceiros ou a si próprio para ocultar irregularidades.	Inciso I e II, Art. 11	Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba
	#R06	Contratação de bens e serviços sem a isonomia e a competitividade entre os licitantes	Art. 337-E e Art. 337-F - Inciso VIII, Art. 10	Lei nº 14.133/2021 - Lei nº 8.429/1992
	#R07	Utilização de equipamentos, materiais ou instalações institucionais para interesse privado	Art. 9º - inciso IV	Lei nº 8.429/1992
	#R08	Uso de veículos oficiais para fins particulares	Exemplos da CGU	Exemplos da CGU
	#R09	Quebra de sigilo de denúncias	Auditoria da CGU	Auditoria da CGU
	#R10	Uso ou divulgação indevida de dados e informações sensíveis	Art. 46	Lei nº 13.709/2018
	#R11	Parcialidade na análise das denúncias	Auditoria da CGU	Auditoria da CGU
Nepotismo	#R12	Nomeação, designação ou contratação de familiar em desacordo com a legislação	Inciso XI, Art. 11 - Inciso I, Art. 6º	Lei nº 8.429/1992 - Decreto nº 7.203/2010
	#R13	Contratação indireta de familiares por empresas terceirizadas	Inciso II, Art. 6º	Decreto nº 7.203/2010
Conflitos de interesses	#R14	Praticar ato em que participe o servidor em benefício de pessoa jurídica	Inciso VII, Art. 5º	Lei nº 12.813/2013
	#R15	Exercício de atividade privada incompatível com a atividade exercida na universidade, sem pedido ou autorização da autoridade competente	Arts. 11 e 12	Lei nº 12.813/2013
	#R16	Exercício de atividade remunerada ou manutenção de vínculo incompatível com o regime de Dedicação Exclusiva	Art. 20	Lei nº 12.772/2012
Pressão interna ou externa	#R17	Prática de assédio moral, assédio sexual e outras formas de violência ou constrangimento contra pessoas no ambiente de trabalho	Art. 29	Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e Demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual da UFDPar
	#R18	Restrição indevida ou omissão proposital de informações que deveriam ser disponibilizadas à sociedade, em desacordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI)	Lei nº 12.527/2011	Lei nº 12.527/2011
	#R19	Retaliação contra denunciantes ou agentes públicos	Art. 11	Lei nº 8.429/1992
	#R20	Conduta profissional incompatível com os princípios éticos da Administração Pública	Art. 12	Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba

Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	#R21	Recebimento de hospitalidades indevidas oferecidas por fornecedores ou interessados, nos termos das legislações aplicáveis	Art. 5º - Inciso VI	Lei nº 12.813/2013
Fraude	#R22	Falsificação de documentos, informações e/ou relatórios públicos	Art. 297	Decreto-Lei nº 2.848/1940
	#R23	Fraude em processos seletivos, concursos públicos ou editais	Auditoria da CGU	Auditoria da CGU
	#R24	Fraude em liciações	Questionário e-prevenção	Questionário e-prevenção
	#R25	Violação da integridade das informações institucionais por ataques cibernéticos	Exemplos da CGU	Exemplos da CGU
Corrupção	#R26	Pagamento por serviços não prestados	Art. 156, incisos III e IV	Lei nº 14.133/2021
	#R27	Prática de ato, no exercício da função pública, que configure improbidade	Auditoria da CGU	Auditoria da CGU
Não conformidade com normas de integridade	#R28	Omissão ou negligência deliberada na implementação da Política e do Plano de Gestão de Riscos	Auditoria da CGU	Auditoria da CGU
	#R29	Dificuldade em integrar a gestão de riscos nos processos institucionais	Auditoria da CGU	Auditoria da CGU
	#R30	Não cumprimento adequado do Programa e Plano de Integridade	Auditoria da CGU	Auditoria da CGU
	#R31	Ausência de avaliação, tratamento ou assunção formal dos riscos relacionados às recomendações emitidas pela Auditoria Interna	Recomendações da Auditoria	Recomendações da Auditoria
	#R32	Prática de condutas em desacordo com os princípios, deveres e padrões éticos aplicáveis aos agentes públicos	Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba	Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba
	#R33	Não utilização ou utilização inadequada do Sistema e-Agendas com o propósito de dificultar ou prejudicar a transparência das agendas de compromissos públicos	Art. 11	Lei nº 12.813/2013

Fonte: Elaboração própria (2026).



Fonte: CCI (2026).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA